

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 672, DE 2025

Dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, aos profissionais do magistério público da educação básica contratados por tempo determinado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, aos profissionais do magistério público da educação básica contratados por tempo determinado.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

.....

§ 2º Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, **inclusive quando realizadas por profissionais contratados por tempo determinado**, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

.....” (NR)

Apresentação: 14/10/2025 18:14:55.760 - PLEN
PRLP 2 => PL 672/2025

PRLP n.2



* C D 2 5 8 1 6 5 7 6 3 3 0 0 *

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 2025.

Deputada CAROL DARTORA
Relatora

Apresentação: 14/10/2025 18:14:55.760 - PLEN
PRLP 2 => PL 672/2025
PRLP n.2



* C D 2 2 5 8 1 6 5 7 6 3 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258165763300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carol Dartora